

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
DO PARANÁ

00001-01

Av. 255 - Cx. Postal 525-8100 - CEP 85610-000 - PR

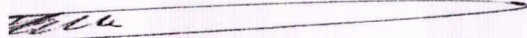
DETERMINAÇÃO Nº 057

Senhores Vereadores

Encaminhamos projeto de Lei para alteração na LOA para o exercício de 2022, no valor total de mil e quinhentos e oitenta e sete mil reais para a suplementação de créditos e material permanente. Este crédito especial tem como finalidade a aplicação financeira no valor total de R\$ 1.587.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil reais). Após consulta à Secraúde, constatou-se que parte dos recursos financeiros dos convênios adquiridos, reduziram a contrapartida do município (ver anexo). Para tanto, o saldo orçamentário disponível para então emitir empenhos para aquisição.

Diante do exposto e da aprovação do projeto, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro-PR, 12 de maio de 2022.


R. PILATI
Prefeito Municipal de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 68 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.206.000	Aquisição de Veículos – Estado/Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1990)	344	15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

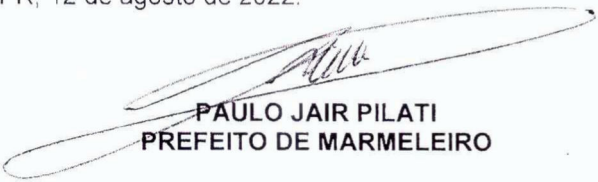
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Investimento APSUS (217)	344	15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 12 de agosto de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO